



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

DECRETO Nº 4230, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa o número de parcelas para o IPTU, Taxas e ISS, exercício de 2025, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, poderá ser recolhido em até 09 (nove) parcelas com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 15 de abril de 2025.

Art. 2º - As taxas, para o exercício de 2025, poderão ser recolhidas em até 09 (nove) parcelas com vencimento para o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 20 de abril de 2025.

Art. 3º - O ISS autônomo, para o exercício de 2025, poderão ser recolhidas em até 05 (cinco) parcelas com vencimento para o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 30 de abril de 2025.

Art. 4º - Quando os prazos de vencimento, fixados nos Art. 1º, 2º e 3º deste Decreto, ocorrerem em sábado, domingo ou feriado, os recolhimentos poderão ser efetuados no 1º dia útil subsequente.

Art. 5º - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), o que determinará, em certos casos, o número de parcelas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor em 27 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 05 de dezembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Cassio Miranda, Prefeito Municipal**, em 05/12/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031627** e o código CRC **0D116AA2**.

Referência: Processo nº
3535606.413.00000978/2024-81

SEI nº 0031627